

João Lyrio Junior

Em 3) de Outubro de 1956

Olimpio dos Santos Silva

Prefeito Municipal.-



Secretário.-

Lei nº. 139.

A Câmara Municipal de Maranguinhá, Estado do Paraná etc. Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei nº. 139

"Autoriza o levantamento de planta topográfica e abre crédito Especial."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover com a assistência técnica do Estado, o levantamento da planta topográfica e cadastral da área de terras requerida pelo Município e que irá constituir o Patrimônio Territorial Municipal.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da presente autorização, fica aberto o crédito Especial de Crd. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

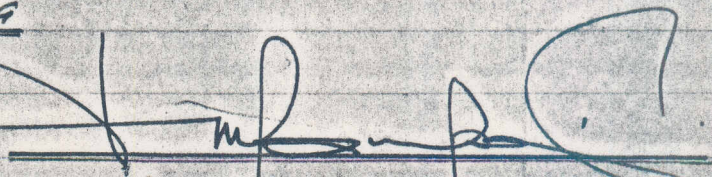
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maranguinhá,

Em 3) de Outubro de 1956.

Olimpio dos Santos Silva

Prefeito Municipal.-



Secretário.-